

PROCESSO 22.0.000004987-9
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico N° 39 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC N° 113, DE 2021, E 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI n° 22.0.000004872-4, com o objetivo de estudar, a partir de aprofundada análise da Resolução CNJ n° 303/2019, de modo que sejam aplicadas as regras atuais que devem ser seguidas pelos Tribunais de Justiça, para a adequada gestão dos precatórios e RPV.

A Gestão de Precatórios se constitui em uma tarefa complexa e que demanda conhecimento específico. A Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça destacam a responsabilidade dos Tribunais de Justiça e de seus Presidentes nas tarefas de implementar setores eficientes de gestão dos precatórios, instrução, formação e designação de magistrados e servidores para o exercício das funções correspondentes.

A Resolução n° 303 do Conselho Nacional de Justiça, de 2019, estabelece regras para o desempenho dessa atividade gestora pelos tribunais e é tarefa de a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) organizar cursos destinados à adequada preparação dos magistrados e dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, o qual conta com larga experiência, como o professor Francisco Eduardo Fontenele Batista, conforme proposta anexada aos autos (4173650).

3. O professor **Francisco Eduardo Fontenele Batista**, é Graduado em Direito, pela Universidade de Fortaleza, 1996. Pós-Graduado em Processo Civil, pela Universidade Federal do Ceará. Especialista Lato Sensu, em parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Ceará. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde 1998. Atualmente na titularidade do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública de Fortaleza. Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos biênios 2011-2013; 2013-2015; e 2015-2016. Ex-Secretário-Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios dos Tribunais de Justiça. Atualmente membro do Conselho Consultivo do referido órgão. Formador certificado pela Enfam. Professor do Curso de Pós-Graduação da Escola da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC). Ex-membro da Comissão Legislativa Permanente do Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Estado do Ceará - ESMEC. Ex-membro da Comissão Legislativa Permanente do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Fonte: Enviado por e-mail pelo professor.

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 4.329,60** (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta que segue em anexo (4173650), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Aplicar, a partir de aprofundada análise da Resolução n° 303 do Conselho Nacional de Justiça, de 2019, as regras atuais que devem ser seguidas pelos tribunais de Justiça para a adequada gestão dos precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde sua expedição e requisição, organização da ordem cronológica, verificação do adimplemento pelos entes devedores, até o efetivo pagamento aos credores.

Objetivos específicos:

Aplicar as regras relativas à organização e observância da ordem cronológica, a partir da expedição do ofício requisitório, com destaque para o aporte de recursos e medidas tendentes à garantia do adimplemento;

· Aplicar as regras pertinentes ao pagamento aos credores, verificação no âmbito da atividade gestora, da regularidade dos cálculos, da sua atualização e hipóteses de revisão;

· Conhecer e estudar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, as contas especiais e o Comitê Gestor;

· Apreender as modalidades de amortização da dívida de precatórios (amortização mensal e pelo uso facultativo e adicional de recursos não orçamentários);

· Compreender o Plano Anual de Pagamento, as regras e prazos de sua elaboração e a função desta importante ferramenta.

4.. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

O do **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC Nº 113, DE 2021, E 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, refere-se a um curso de Formação e Aperfeiçoamento.

Será realizado para **uma turma com quarenta vagas**.

Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

O curso acontecerá no período de 14, 15 e 22 a 29/03/2022.

Metodologia: O contratado irá desenvolver seu trabalho em 10 horas-aula, nos dias 14 e 15 de março na Ambientação e no período de 22 a 29 de março de 2022 – atuando como professor e facilitador de aprendizagem no Módulos II, com o tema “A parcela superpreferencial e as inovações das EC nº 113, de 2021, e 114, de 2021” do curso NOVOS RUMOS NA GESTÃO DE PRECATÓRIOS, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle; sendo:

Professor no Módulo II Webaula – 2 horas-aula Planejamento – 3 horas-aula Total: 5 horas-aula;

Facilitador de Aprendizagem Ambientação – 1 hora-aula Interatividade Módulo II – 4 horas-aula Total: 5 horas-aula

O facilitador de aprendizagem terá a função de dialogar na ambientação com os alunos, bem como atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas dos alunos no Módulo II, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os e as participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.2 Conteúdo Programático

· **Ambientação:** Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, para apresentação do curso, com tutoriais para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD.

- **Módulo II:** As preferências previstas na Constituição Federal;
- A parcela superpreferencial e as regras constitucionais;
- Atuação do Juízo na expedição da requisição;
- Atuação dos gestores de precatórios;
- Peculiaridades da parcela superpreferencial nos regimes ordinário e geral;

Precatórios e a nova redação do art. 100 da Constituição Federal: atualidades, prazo para expedição e data de apresentação, atualização, graça constitucional e anatocismo

4.3 Público Alvo

Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

- 10 horas/aulas.

5.5 Datas

De 14, 15 e 22 a 29/03/2022.

5. FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de Frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da execução da atividade avaliativa proposta pelos professores, em que será analisada a aquisição de conhecimentos que atendam ao objetivo geral de aplicar os novos entendimentos jurisprudenciais dos tribunais superiores, no que se refere às questões tributárias, assim como às controvérsias relacionadas aos tributos estaduais e municipais, aperfeiçoando seus entendimentos e sua

prática jurisdicional e terá um valor de 10,0 pontos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.2.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.3 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar a estrutura curricular, os professores e a metodologia aplicada;

5.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de participação.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 4.329,60** (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para a Gravação das Aulas Teóricas:

Quanto à gravação das aulas, estas serão ministradas por videoconferência no Google Meet e gravadas pela equipe de tecnologia da Esmat.

Para a realização do Curso

Para a realização do curso não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os(as) alunos(as) tenham internet em seus equipamentos e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe de Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 18/02/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 21/02/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4173651** e o código CRC **07335648**.

PROCESSO 22.0.000004987-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 15198 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA** para ministrar o **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC Nº 113, DE 2021, E 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no período 14, 15 e 22 a 29/03/2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4199742) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4198267), no exercício das atribuições outorgadas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário nº. 99/2013, publicado no Diário de Justiça nº. 3045, de 7 de fevereiro de 2013, e com arrimo na documentação carreada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **Francisco Eduardo Fontenele Batista** para ministrar o **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC Nº 113, DE 2021, e 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead, a ser realizado no período de 14, 15 e 22 a 29/03/2022, pelo valor total de **R\$ 4.329,60 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme proposta acostada ao evento nº 4173650.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4199743** e o código CRC **92DBF8BC**.

PROCESSO 22.0.000004987-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 1190 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA** para ministrar o **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC N° 113, DE 2021, E 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no período 14, 15 e 22 a 29/03/2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4199742) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4198267), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4199743), visando à contratação do instrutor **Francisco Eduardo Fontenele Batista** para ministrar o **MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC N° 113, DE 2021, e 114, DE 2021**, do curso de *Novos Rumos na Gestão de Precatórios*, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead, a ser realizado no período de 14, 15 e 22 a 29/03/2022, pelo valor total de **R\$ 4.329,60 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme proposta acostada ao evento n° 4173650.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,
Desembargador, em 08/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>
informando o código verificador **4199744** e o código CRC **6E3FB597**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2022NE00355	Emissão 08/03/22
Credor 50040596320 - FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA		
Valor 4.329,60 (Quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	02.128.1145.2174 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 08/03/2022	Local Entrega Palmas
Processo 2200000049879	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		4.329,60

Cronograma

Março	4.329,60	
--------------	----------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
194.349,60	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	4.329,60	190.020,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do instrutor FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA para ministrar o MÓDULO II: A PARCELA SUPERPREFERENCIAL E AS INOVAÇÕES DAS EC Nº 113, DE 2021, E 114, DE 2021, do curso de Novos Rumos na Gestão de Precatórios, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no período 14, 15 e 22 a 29/03/2022. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1190 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4173650). Solicitação na Informação Nº 5091 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4173718). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	4.329,60	4.329,60
Descrição	Curso de Novos Rumos na Gestão de Precatórios, para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no período 14, 15 e 22 a 29/03/2022.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 09/03/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/03/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4206192** e o código CRC **9E0515D9**.